



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE RESOLUÇÃO /2021

"Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da **Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo** e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo terá caráter suprapartidário, e será constituída por representantes de todas as correntes de opinião política da Câmara Municipal de São Paulo, tendo por escopo reunir todos os comprometidos, promovendo o debate com a finalidade de contribuir para o aprofundamento, formulação e implementação de políticas públicas com o objetivo de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico.

Parágrafo único. A Frente reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, podendo, por conveniência e necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 3º. A Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo será integrada, inicialmente, pelos Vereadores que assinarem



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

a ata da sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente, outros membros da Câmara Municipal de São Paulo.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação, pode receber apoio de outras frentes parlamentares similares oriundas de assembleias legislativas federais, estaduais e de câmaras municipais.

Art. 4º Os trabalhos da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo serão coordenados por um presidente, um vice-presidente que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação absoluta da maioria de seus aderentes.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação instituições de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, entidades acadêmicas, entidades representativas e associativas, representantes do setor empresarial dos mais diversos segmentos, sociedade civil organizada e o público em geral.

Art. 6º- A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 7º. A Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo é um órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

I - reunir os Vereadores que têm preocupação especial com o desenvolvimento científico e tecnológico;

II – propiciar políticas nas áreas de Inovação, Pesquisa, Ciência e Tecnologia, dentro de sua competência, como elemento dinamizador da política de desenvolvimento sustentado no Brasil.

Art. 8º. Compete à Frente Parlamentar de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo, dentro de sua competência:

I – contribuir para expandir, integrar, modernizar e consolidar o Sistema Nacional de Ciência, Pesquisa, Tecnologia e Inovação (SNCPTI), atuando em articulação com órgãos do Poder Legislativo e do Poder Executivo da União, das assembleias legislativas, dos governos estaduais, municipais e distrital, para ampliar a base de pesquisas científicas e tecnológicas nacionais;

II - promover debates, simpósios, seminários, audiências e outros eventos pertinentes, capazes de difundir a pesquisa, o conhecimento biotecnológico e tecnológico e a inovação buscando estratégias e maneiras de utilizar os recursos naturais brasileiros e sua rica biodiversidade com sustentabilidade, sempre de forma conjugada com a melhoria das condições socioeconômicas da população;

III – promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros municípios, estados e países, objetivando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas de inovação, pesquisa, ciência e tecnologia;

IV- elaboração de projetos de lei.

V – colaborar para o crescimento e popularização de uma ciência, pesquisa, tecnologia e inovação voltada para o desenvolvimento social, estimular a melhoria do ensino de ciências no sistema educacional brasileiro e promover tecnologias para o desenvolvimento do País;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Art. 9º A Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 10º Cabe à Mesa a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São Paulo.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12º Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de março de 2021.

Às Comissões competentes.

PAULO FRANGE
vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Justificativa:

O desenvolvimento científico tecnológico é o principal fator de desenvolvimento para o país, como podemos perceber em países da Europa, Israel, Coreia, Singapura e Estados Unidos, que são desenvolvidos justamente porque possuem uma base tecnológica e de inovação muito importante.

Precisamos, com urgência, criar esse ambiente que respire e respalde todas as ações voltadas para isso. A Ciência, Tecnologia e Inovação só irão acontecer se nós tivermos dos governantes, das iniciativas privadas, das instituições públicas e da população, o reconhecimento da importância da área.

A criação na Câmara Municipal de São Paulo da “**Frente Parlamentar Mista de Ciência, Tecnologia, Pesquisa e Inovação no Município de São**”, será o local para mostrarmos a sociedade que esse desenvolvimento está dentro da nossa casa, no nosso dia a dia. Sendo composta por parlamentares, bem como, contando com a participação de instituições de ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, entidades acadêmicas, entidades representativas e associativas, e representantes do setor empresarial dos mais diversos segmentos e da sociedade em geral.

A Sociedade terá oportunidade de debater sobre: estimular a ampliação de políticas públicas para o incentivo à pesquisa e à inovação; o desenvolvimento da pós-graduação em pesquisa, tanto em universidades quanto em centros de pesquisa básica e aplicada; fortalecer as agências públicas de fomento à educação; reforçar a importância de investimento em Pesquisa e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica e a ampliação da capacidade de inovação do Brasil; estimular ações governamentais para o desenvolvimento da ciência, tecnologia, pesquisa e inovação; acompanhar e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

promover alterações da legislação, melhorar o marco regulatório da ciência e tecnologia, incentivar a inovação e brigar por mais recursos para a área; entre outros.

Lembrando que a educação, a ciência e a tecnologia são instrumentos de promoção para o nosso desenvolvimento.